



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 620/2015

DE 1º DE JUNHO DE 2015.

CONCEDE PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A
ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder PISO SALARIAL PROFISSIONAL DE R\$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze Reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, conforme Artigo 9º-A da Lei Federal Nº 12.994, de 17 de Junho de 2014, em vigor desde 18 de Junho de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas e efeitos financeiros, a partir de 1º de Abril de 2015.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 1º de Junho de 2015.


Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 001006099

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 / Centro, a lei Nº 620/2015, de 1º de Junho de 2015.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 1º de Junho de 2015.

Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL